

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: DEPARTAMENTO AMBIENTAL

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo viabilizar a contratação de empresa especializada em serviços de topografia de solo a serem prestados em áreas especificadas nos municípios associados.

2. QUANTITATIVOS

225.900 metros quadrados conforme tabela item 3, nos 13 municípios.

Os levantamentos planialtimétricos em 33 áreas (13 CMRR e 20 ECOPONTOS) gerarão dados confiáveis para locação das instalações projetadas e definição dos platôs operacionais.

O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato objeto do presente ajuste, nos termos do artigo 125 da Lei 14.133/21.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços mostram-se imprescindíveis para consolidação de informações necessárias ao desenvolvimento dos projetos viabilizados pelos recursos do NOVO PAC no Circuito das Águas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O objeto é definido pela contratação de empresa especializada em serviços de topografia de solo a serem prestados em áreas especificadas nos municípios Águas de Lindoia, Amparo, Lindóia, Monte Alegre do Sul, Morungaba, Pedra Bela, Pedreira, Pinhalzinho, Serra Negra, Socorro, Tuiuti, Vargem e Toledo/MG, e inclui:

4.1 Execução de serviços topográficos com levantamento planialtimétrico georreferenciado, demarcação da área de projeto (com base em arquivos kmz) e elaboração de relatório fotográfico com atendimento a todos os requisitos da normativa brasileira, incluindo fornecimento dos resultados em formatos adequados (DWG e kmz), fornecimento de ART, laudos, estudos e demais elementos de informação que se tornem necessários para cumprimento dos objetivos;

4.2 Os serviços em contratação serão prestados em áreas já definidas nos municípios associados, apresentadas no **Quadro 1**, com descritivo das extensões das áreas e do planejamento da topografia necessárias.

Em anexo a este Termo de Referência, após a contratação, serão fornecidos os dados referentes a cada uma das áreas: localização geográfica das áreas de projetos e outras informações úteis.

Quadro 1 – Relação de pontos de topografia por área nos municípios

ESTADO ATUAL DAS DEFINIÇÕES APRESENTADAS PELOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS						
Municípios	CMRR			Ecopontos		
	área planejada	área disponível	área planialtimétrico	nomes	área disponível	área planialtimétrico
Águas de Lindóia	10000	11.500	11.500	--	--	--
Amparo	20000	37.000	30.000	ARCADAS	4.000	4.000
				EUROPA	2.500	2.500
				SANTA HELENA	6.000	2.000
				JD BRASIL	1.800	1.800
Lindóia	7500	8.600	8.600	PARQUE AQUÁTICO I	10.405	2.000
Monte Alegre do Sul	7500	8.000	8.000	MOSTARDAS		
				TRÊS PONTE		
Morungaba	10000	9.000	9.000	JARDIM AMÉLIA	880	1.000
Pedra Bela	7500	47.720	17.000	PARQUE DAS ESTÂNCIAS	885	1.000
				--	--	--
Pedreira	15000	13.150	15.000	VIDA NOVA	4.470	2.000
				CAXAMBU(Lot. Rainha da Paz)	500	600
				JARDIM ANDRADE	912	1.000
Pinhalzinho	10000	10.825	11.000	MATÃO	900	1.000
				PINHAL	1.000	1.000
Serra Negra	12000	106.802	22.000	PARQUE DAS PALMEIRAS	1.000	1.000
				NOVA SERRA NEGRA	1.239	1.500
				ABADIA	1.600	1.600
Socorro	15000	11.000	11.000	LAVRAS DE CIMA	1.800	1.800
				RIO DO PEIXE	600	800
				TUIUTI	1.200	1.200
Tuiuti	7500	66.000	20.000	--	--	--
Toledo	7500	14.794	15.000	--	--	--
Vargem	10000	20.000	20.000	--	--	--
TOTAL	139.500	364.391	198.100	--	41.691	27.800

4.3 O prestador do serviço de topografia deverá atender a metodologia de levantamento planialtimétrico e outros aspectos oriundos do atendimento das normas técnicas brasileiras, que serão integralmente obedecidas na execução dos trabalhos.

4.4 Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica respeitando as normas, regulamentos e leis aplicáveis aos levantamentos topográficos, em especial a NBR –13.133 e normas correlatas.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Cronograma de execução se dará conforme ordem de serviço que dará prioridade aos municípios que terão reunido toda documentação complementar. Depois da ordem de serviço o prazo de entrega será de 20 dias corridos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação de serviços;
- 6.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imprevistos, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e ainda:

7.1. Efetuar a entrega do serviço, conforme especificações, no prazo estipulado em cronograma, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2. Corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o Relatório de topografia caso necessário;

7.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9. VISITA TÉCNICA

A visita técnica, **não é obrigatória**, caso deseje realizar, a mesma se dará mediante agendamento prévio junto à área técnica do CISBRA, pessoalmente na sede do CISBRA ou através do e-mail: falecom@cisbra.eco.br ou do telefone: (19) 3807-2010.

A não realização da visita técnica não implicará na desclassificação da licitante, mas sim no reconhecimento de que a licitante conhece e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.



10. GESTÃO DE CONTRATO

- Gestor do contrato: Geraldo Luiz Nalom
- Fiscal do Contrato: Laís Pelizari Fontana Pagotto

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

FICHA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Geraldo Luiz Nalom